

## GOVERNO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

## LEI Nº 4/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, SE, autorizado a contratar "Pessoal" para atender as reais necessidades dos servido res da Administração Geral, Educação, Saúde, Urbanismo e Rodoviário, observada a legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei tem vigência a partir de 1º (primeiro) de fe vereiro de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 1983

Natanael Mandes Moura PREFEITO MUNICIPAL